

Código de Ética e Conduta do Fornecedor

O Banco de Banco MUFG Brasil S.A (“MUFG Brasil”) está comprometido com a atuação ética. Por essa razão, entendemos que todas as empresas que nos relacionamos devem demonstrar os mesmos padrões de conduta ética. Este código tem por objetivo orientar sobre as principais diretrizes que norteiam a relação entre o MUFG Brasil e seus fornecedores. Para nós, essa parceria é fundamental, pois é também através dela que o MUFG Brasil pode cumprir sua missão e fomentar o desenvolvimento sustentável.

A sociedade cobra das empresas transparência e comprometimento com os objetivos e compromissos assumidos. Consequentemente, falhas de conduta podem arruinar em horas a reputação e a marca construídas ao longo de décadas.

Em quase 100 anos de história no País, o MUFG Brasil, possui gestão sólida que inspira confiança e credibilidade, possibilitando, assim, garantir relacionamento forte e duradouro junto aos seus parceiros. Portanto, a manutenção destes valores é uma das diretrizes mais importantes do MUFG Brasil.

O MUFG Brasil acredita que seus princípios, valores e práticas podem ser incorporados ao cotidiano de todos os seus fornecedores para o benefício de cada um, sejam quais forem suas características, garantindo o respeito integral às leis e às normas que regem as atividades do setor e de cada organização.

Estes valores e práticas refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar credibilidade e preservação da imagem do Banco e de seus fornecedores. Assim, deve ser assegurada, em conjunto entre MUFG Brasil e empresas fornecedoras, a garantia de que essas condutas sejam sempre cumpridas e respeitadas.

Todas as empresas que pretendem se relacionar com o MUFG Brasil deverão cumprir os padrões deste Código de Ética e Conduta de Fornecedores (“Código”), e que seus subcontratados também ajam em concordância com o mesmo.

Além de construir relações saudáveis, transparentes e sustentáveis, acreditamos que nosso papel também é de difundir o que se faz de melhor em termos de práticas empresariais e profissionais.

Sendo assim, neste documento, estão compartilhados os valores e princípios que guiam o MUFG Brasil para construir parcerias que resultem em ganhos para ambas as partes e reafirmamos também nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa.

Contato: gestaofornecedores@br.mufg.jp

Missão

Ser uma instituição de força, empenhada em satisfazer as necessidades de nossos clientes, servindo à sociedade e promovendo o crescimento compartilhado e sustentável para um mundo melhor.

Visão

Ser o grupo financeiro mais confiável do mundo.

Valores

I. Integridade e responsabilidade

- Ser justo, transparente e honesto.
- Agir de forma responsável para satisfazer o interesse do cliente e da sociedade como um todo, construindo um relacionamento de longo prazo e retribuindo à nossa comunidade.

II. Profissionalismo e trabalho em equipe

Respeitar a diversidade da nossa equipe e incentivar um espírito de trabalho em equipe. Trabalhar para obter o nível mais alto de profissionalismo.

III. Desafio de crescimento

- Adotar perspectiva global de antecipar as tendências e oportunidades de crescimento.
- Criar e sustentar um ambiente de trabalho dinâmico, onde todos possam se concentrar em fornecer um excelente serviço ao cliente e encarar novos desafios.

Introdução

O MUFG Brasil tem como compromisso construir um modelo de negócio sustentável e contribuir para uma sociedade mais justa, ambientalmente equilibrada e economicamente próspera. Para isso, precisamos agir e estimular positiva e pro ativamente cada parceiro e demais envolvidos em nossa cadeia à compartilhar nossos valores e princípios éticos de forma a garantir a lisura e a integridade nos processos de contratações.

O Código de Ética e Conduta do Fornecedor tem por objetivo esclarecer o que entendemos por conduta ética nas relações comerciais com as empresas que nos fornecem serviços e produtos.

Devemos contratar fornecedores e estabelecer relações de negócios com parceiros que operem com padrões éticos compatíveis com os nossos, mediante rígido processo de seleção, assim como, não transacionar com aqueles que desrespeitem as disposições deste Código. Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores estendam esses critérios por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

Abrangência

Este código abrange todos os fornecedores do MUFG Brasil, no que couber, conduta que esteja em conformidade com este Código.

1 – Atendimento à legislação, às normas e aos compromissos assumidos

O cumprimento da legislação aplicável, normas e compromissos assumidos com o MUFG Brasil, respeitando todas as instâncias do direito, as quais compreendem:

- Garantir o pagamento pontual e correto das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de suas atividades empresariais;
- Respeitar a saúde, segurança, o meio ambiente, os direitos humanos;
- Respeitar a legislação e normas aplicáveis na esfera administrativa, ambiental, criminal, comercial, trabalhista, fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens;
- Combater e erradicar práticas de corrupção e lavagem de dinheiro em todas as suas formas.

Nota: Fornecedores que constarem na Lista do Portal da Transparência CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> estão fora dos padrões exigidos pelo MUFG Brasil e serão excluídos do cadastro de Fornecedores homologados.

1.1 Legislação

A relação do MUFG Brasil com seus fornecedores deve estar pautada em padrões de extremo rigor no cumprimento da legislação Brasileira e/ou quaisquer outras aplicáveis.

1.2 Condições Contratuais e Políticas do MUFG Brasil

O fornecedor deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas com o MUFG Brasil, e respeitar este Código de Ética e Conduta, bem como outras Políticas e normas aplicáveis, durante todo o período contratual.

1.3 Informações Confidenciais

Fornecedores devem proteger as informações confidenciais do MUFG Brasil as quais tiverem acesso, mantendo-as em segurança e restringindo o acesso a essas informações apenas àqueles que realmente necessitem conhecê-las para o cumprimento de suas funções, cientes de que não devem divulgar a outras partes interessadas de sua cadeia produtiva ou utilizá-las para quaisquer outros fins que não sejam aqueles decorrentes do contrato, inclusive fins comerciais. Os Fornecedores não devem discutir informações confidenciais em áreas públicas, bem como em redes sociais, blogs pessoais e/ou corporativos, ou quaisquer outros meios de comunicação que possam gerar risco de exposição da informação.

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros. São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Dados técnicos e comerciais sobre produtos;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização, assim como, o planejamento dos mesmos;

- Orçamentos anuais;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contrato comercial celebradas entre o MUFG Brasil e o fornecedor.

1.4 Práticas Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro

Os Fornecedores deverão agir em estrita conformidade com a Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/15, bem como os termos das demais leis e regulamentos relacionados ao combate da corrupção e suborno, aplicáveis ao objeto do contrato firmado com o MUFG Brasil, e em suas atividades empresariais em geral (“Regras Anticorrupção”), obrigando-se a observá-las, irrestritamente, abstendo-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições destas Regras Anticorrupção.

De igual forma, deverão se comprometer a fiel observância das disposições legais e regulamentares relativas à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens diretos e valores, nos termos da Lei 9.613/98 e legislação correlata.

Em ambos os casos, os Fornecedores deverão se comprometer a dar pleno conhecimento do teor destas legislações para todos os seus empregados, prepostos e subcontratados que atuem de qualquer forma na execução de suas atividades empresariais.

2 - Transparência nas relações e veracidade das informações

Agir de forma correta faz parte dos nossos princípios, como tal acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria. Por isso, solicitamos aos fornecedores:

- Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, clareza, respeito mútuo e colaboração;
- Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações e declarações prestadas ao MUFG Brasil, tais como jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras, bem como àquelas relacionadas à saúde e segurança, meio ambiente, qualidade dos serviços e produtos, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras;
- Ter clareza e transparência nas informações prestadas ao MUFG Brasil durante a negociação dos contratos, aditivos e propostas, bem como na administração dos contratos vigentes, evitando práticas que não colaborem com o bom andamento destes processos;
- Buscar formalizar a comunicação de informações importantes sempre por meio escrito;

3 – Ética nas relações comerciais

A Ética orienta nosso comportamento como organização. Desta maneira, nos reservamos o direito de selecionar nossos fornecedores considerando seu histórico de relacionamento com o MUFG Brasil e indicação restritiva em bases de dados de acesso público. Também nos reservamos o direito de não selecionar fornecedores que estejam em situação crítica de inadimplência no mercado, conforme indicação de agências de risco.

3.1 Oferta de brindes, presentes, viagens e entretenimentos

Gratificação em dinheiro ou outros itens equivalentes a dinheiro não devem ser ofertados para os funcionários, representantes ou prepostos do MUFG Brasil. Somente são aceitas exceções que caracterizem cortesias comumente praticadas nas relações comerciais, tais como brindes promocionais e hospitalidades sem valor significativo.

3.2 Conflito de interesses

Qualquer tipo de vínculo particular, de caráter habitual, entre fornecedores e funcionários devemos ser comunicados imediatamente, tais como, relações de parentesco entre o fornecedor e seus funcionários com funcionários, representantes ou prepostos do MUFG Brasil, bem como seus acionistas.

3.3 Abuso de poder / Assédio

O MUFG Brasil não compactua com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de discriminação, assédio (moral, sexual, racial, político e religioso), desrespeito, exploração e preconceito.

3.4 Concorrência desleal

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

3.5 Uso de imagem

É vedado o uso, pelo fornecedor, seus empregados, subcontratados, sócios, prepostos ou representantes do nome, logotipo e/ou marca do MUFG Brasil em qualquer venda, publicação de marketing ou propaganda, e quaisquer escritos, descritivos de atividades ou não, e com quaisquer fins, especialmente comerciais, sem o prévio consentimento, por escrito, do Banco. Adicionalmente, não poderão ser emitidas declarações acerca da prestação dos serviços, para quaisquer fins, inclusive na imprensa em geral e/ou em quaisquer veículos de comunicação.

4 – Saúde e segurança no trabalho

O MUFG Brasil promove o trabalho digno e o desenvolvimento sustentável, portanto, não abrimos mão da saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia de fornecimento. Sendo assim, o MUFG Brasil convoca seus fornecedores a assumirem esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança.

O MUFG Brasil estabelece que durante a prestação de serviços nas dependências da empresa, o fornecedor deve:

- Atender aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, e de acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos;

- Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis e as normas e procedimentos do MUFG Brasil constantes em contrato, inclusive procedimentos de segurança e de tráfego interno de pessoas;
- Mobilizar seus funcionários e propor iniciativas ligadas à saúde, segurança e cuidados com o meio ambiente no MUFG Brasil;
- Comunicar a gestão do contrato sobre a evolução dos indicadores de gestão de saúde e segurança dos seus empregados, bem como os resultados das investigações de acidentes do trabalho nos contratos vigentes com o MUFG Brasil;
- Proibir a utilização de drogas psicoativas ilegais por seus empregados em quaisquer das dependências da empresa.

5 – Conduta dos fornecedores

Assim como os funcionários do MUFG Brasil, os fornecedores, seus funcionários e subcontratados, que exerçam atividades contratadas pelo Banco, dentro ou fora dela, devem observar nossos valores e princípios contidos no presente Código.

Os fornecedores que detenham contrato ou prestarem serviços ao MUFG Brasil, devem ainda:

- Respeitar as normas e procedimentos do MUFG Brasil para entrada e saída das unidades, registro de veículos, funcionários e colaboradores, quando acessando as áreas do MUFG Brasil;
- Zelar pelos bens, equipamentos e facilidades cedidos para a realização dos serviços;

6 – Direitos Humanos

O MUFG Brasil respeita e promove os direitos humanos em sua atividade. Portanto, estabelece relação comercial com fornecedores que compartilhem dos nossos princípios e valores e que respeitem os direitos humanos.

6.1 Condições de trabalho

Todos os fornecedores devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus funcionários, respeitando a carga horária, remuneração e benefícios, requisitos de saúde e segurança, direito de livre associação sindical e de negociação coletiva e a legislação trabalhista do país.

6.2 Diversidade

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, pessoa com deficiência, estado civil ou idade.

6.3 Trabalho infantil e escravo, ou análogo ao escravo, e prevenção à exploração sexual infantil

Todos os fornecedores devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (inclusive mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca), a prática de trabalho infantil, de trabalho

forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial.

Recomendamos que os fornecedores desenvolvam práticas que contribuam ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho.

7 - Meio Ambiente

Cuidar do nosso planeta é um dos nossos valores. O MUFG Brasil entende como fator fundamental para a sustentabilidade de seus negócios a qualidade ambiental de suas atividades empresariais e, para tanto, trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente.

Portanto, os fornecedores devem:

- Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais;
- Conhecer os aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias, suficientes e efetivas, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes;
- Mitigar e identificar as situações de risco decorrentes do fornecimento de seus produtos e prestação de serviços.

8 – Relações Comunitárias

O MUFG Brasil incentiva os fornecedores a estabelecer diálogo permanente com as comunidades locais, voltada para o desenvolvimento local sustentável, respeitando a liberdade de expressão e a manifestação pacífica.

9 – Ouvidoria

O Canal de Ouvidoria, disponível aos públicos internos e externos do MUFG Brasil, é uma ferramenta de comunicação proativa, transparente, independente, imparcial e anônima para o reporte de violações ou suspeita de descumprimento de qualquer um dos pontos descritos neste Código.

Qualquer pessoa que se sinta afetada pelo MUFG Brasil, devido a possíveis irregularidades ou impropriedades relacionadas aos princípios e compromissos deste Código e que não tenha seu problema solucionado pelos canais de atendimento habitual da empresa, poderá fazer uma denúncia/reclamação.

Toda denúncia/reclamação recebida pelo MUFG Brasil será tratada com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao funcionário, fornecedor ou pessoa afetada será feita por se reportar em boa-fé.

A Ouvidoria do MUFG Brasil possui os seguintes canais de atendimento:

- Serviço de discagem direta **0800 770 4060** (DDG 0800) (também utilizado para atendimento a deficientes auditivos);
- E-mail: ouvidoria@br.mufg.jp
- Site: http://www.br.bk.mufg.jp/br/rede_de_atendimento, ao clicar em 'Ouvidoria' para registrar o contato, este será encaminhado para o e-mail da 'Ouvidoria', acima.
- Presencial: conversa pessoal com a Ouvidoria, no endereço sede do MUFG Brasil.

10 - Disposições complementares

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar na adoção de medidas disciplinares, desde o bloqueio do fornecedor para novas aquisições até o encerramento dos contratos vigentes, de acordo com normas internas do MUFG Brasil.

O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de cadastro de fornecedores do MUFG Brasil.

11 - Monitoramento e Cumprimento

O MUFG Brasil tomará medidas positivas, tais como inspeções anunciadas e não anunciadas por funcionários ou auditorias independentes, para assegurar o cumprimento deste Código.

Os Fornecedores devem manter todos os documentos necessários para demonstrar o cumprimento do Código e fornecer pleno acesso ao MUFG Brasil às instalações.

12 - Comunicação

Os Fornecedores do MUFG Brasil devem divulgar este Código aos seus funcionários e a sua cadeia de fornecimento.

Banco MUFG BRASIL S.A.